



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00024/2024-CPL - 19.03.24

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Triunfo - Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CNPJ nº 08.924.060/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Espedito Cesário de Freitas Filho, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Av. Tabela Antonio Joaquim Lisboa, S/N - Casa - Centro - Triunfo - PB, CPF nº 081.438.174-07, Carteira de Identidade nº 572.289212 SSP/SP; e pelo , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e I.a.s. Construções Ltda - Rua Campos Eliseos, 523 - Franciscanos - Juazeiro do Norte - CE - CNPJ nº 23.254.954/0001-26, neste ato representado por Isaias Amorim dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Campos Eliseos, 523, Terreo - Franciscanos - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 043.898.683-06, Carteira de Identidade nº 2007017069 SSPDS/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da nº 00001/2024, no termos do Processo de Aditamento nº CE00001/2024-001.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO M. DA S. NO SÍTIO CACIMBA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 64.950,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 711.952,44.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O acréscimo de 10,0386% (dez vírgula zero três oito seis por cento) ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021) e na Cláusula Oitava, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na NOTA TÉCNICA DE JUSTIFICATIVA e no PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA. (documentos anexos ao processo)

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Triunfo - PB, 29 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito
081.438.174-07

PELO CONTRATADO

I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA
ISAIAS AMORIM DOS SANTOS
043.898.683-06